

COMISSÃO DE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. Hildo Rocha)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o "Crime de Hermenêutica".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com o objetivo de debater sobre o Crime de Hermenêutica.

Diante da relevância do tema, requeiro a convocação da audiência pública, com a sugestão de convite aos seguintes participantes:

- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Beto Simonetti;
- Presidente da ANAPE - Vicente Braga;
- Advogado e Jurista - Marcos Lobo;
- Ex Procurador Geral do Maranhão - Valdênio Caminha;
- Presidente do STF – Luís Roberto Barroso;
- Procurador Geral da Republica – Paulo Gonçalves Branco.

JUSTIFICAÇÃO

Esta audiência pública tem como objetivo discutir o exercício das funções dos procuradores dos Estados nas demandas judiciais, em especial no que se refere à emissão de pareceres em processos que envolvem tribunais superiores.

O caso recente do Procurador-Geral do Estado do Maranhão, Valdênio Caminha, afastado de suas funções em razão de um parecer emitido no processo de exoneração do presidente de uma estatal maranhense, evidencia a gravidade do tema. Como destacou o jurista Marcos Lobo, trata-se de verdadeira "criminalização da opinião



* c D 2 5 8 8 2 8 8 5 2 0 0 *

jurídica”, configurando aquilo que se convencionou chamar de “crime de hermenêutica”, uma criação indevida do Supremo Tribunal Federal, sem previsão em nosso ordenamento jurídico.

O parecer jurídico é manifestação técnica, fruto da convicção do procurador público, que, como advogado, interpreta a legislação e a Constituição a partir de fundamentos jurídicos legítimos. É natural que tais entendimentos nem sempre coincidam com a visão de ministros do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça. Contudo, dentro de um Estado Democrático de Direito, essas divergências devem ser respeitadas, e não reprimidas.

Diante desse cenário, torna-se urgente atualizar a legislação que assegura a proteção e a garantia do livre exercício da advocacia pública e privada. É por isso que promovemos este debate no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, espaço adequado e legítimo para a construção de soluções que resguardem a independência técnica dos pareceres jurídicos e, sobretudo, a própria segurança do Estado de Direito.

Sala da Comissão, em de agosto de 2025

**HILDO ROCHA
DEPUTADO FEDERAL- MDB/MA**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258828885200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha



* C D 2 5 8 8 2 8 8 8 5 2 0 0 *

REQ n.29/2025

Apresentação: 19/08/2025 10:56:29.670 - CCJC



* C D 2 2 5 8 8 2 8 8 8 5 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258828885200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha